



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAMA - Nº 001/2021

PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROGRAMAS “ADOTE UMA PRAÇA” E “ADOTE UMA LIXEIRA” INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 627/2021.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAMA - Nº 001/2021 PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADERIR AO PROGRAMAS “ADOTE UMA PRAÇA” E “ADOTE UMA LIXEIRA” INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 627/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, por meio do presente Edital de Chamamento, torna pública a convocação de todos os interessados em aderir aos Programas Adote uma Praça e Adote uma Lixeira, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 627/2021.

1. Do Programa:

Os Programas Adote uma Praça e Adote uma Lixeira têm por finalidade promover o ajardinamento, conservação e manutenção e limpeza dos espaços públicos e implementação de lixeiras públicas dentro do município de Caém/BA.

2. Das condições de participação:

- O(s) interessado(s) poderá(ão) participar, como pessoa jurídica legalmente constituída e cadastrada no município de Caém e consiste na celebração de “Termo de Compromisso para Adoção” entre interessado ou interessados e o Poder Público Municipal, representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- A manifestação de interesse deverá ser feita por meio de Carta de Intenção (anexo I);
- O Prazo para a adoção será de “até 02 (dois) anos” e deverá estar indicado na Carta de Intenção;
- Caso haja mais de um interessado em uma mesmo espaço público, a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente analisará as solicitações;
- As propostas selecionadas devem se adaptar as condições específicas de cada espaço disponível no Programa. O interessado pela cooperação se responsabilizará pelos trabalhos profissionais de manutenção, conservação e jardinagem das áreas adotadas. Os casos omissos serão analisados pela SEAMA;
- O(s) interessado(s) deverá(ão) se dirigir até a Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e solicitar a Carta de Intenção de segunda a sexta-feira das 08 às 12 horas.



3. Das Disposições Finais:

- A relação dos espaços públicos disponíveis conta no anexo II do presente edital e poderá ser alterado a critério da administração;
- Outros locais podem ser sugeridos pelo interessado ou incluídos pela administração pública e serão analisados pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura do convênio (anexo III), a entidade, pessoa jurídica, interessada em adotar determinada área pública, objeto desta lei, deve dar entrada a proposta de adoção, anexando o necessário projeto a ser desenvolvido;
- Em hipótese alguma será permitida a pessoa jurídica adotante, realizar quaisquer projetos que venham levantar contribuição e/ou pagamentos por parte da sociedade participante;
- O não cumprimento de qualquer item do Edital resultará na desclassificação do interessado;
- O ato de manifestação de interesse implica na aceitação e concordância com todos os itens deste edital;
- A formalização da adoção se dará através do termo de compromisso para adoção ou área pública conforme anexo III.

Caém, 05 de janeiro de 2022

José Rafael Muricy Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente



ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

Senhor Prefeito
Arnaldo de Oliveira Filho,

A empresa....., com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo Senhor....., portador (a) do RGe do CPF, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pelo presente, de acordo com a Lei nº 627 de 27 de setembro de 2021 e os termos do edital de chamamento público SEAMA – nº 001/2022 , manifestar interesse na celebração de Termo de Compromisso para adoção de espaço público, propondo-se a realizar durante o prazo de 02 (dois) anos os serviços descritos no Termo de Compromisso para Adoção que segue anexo.

Caém, de 2022

(Nome e assinatura)



ANEXO II

CARTA DE INTENÇÃO

Senhor Prefeito
Arnaldo de Oliveira Filho,

A empresa....., com sede à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo Senhor....., portador (a) do RGe do CPF, residente e domiciliado(a) à (endereço completo), vem pelo presente, de acordo com a Lei nº 627 de 27 de setembro de 2021 e os termos do edital de chamamento público SEAMA – nº 001/2022, manifestar interesse para adoção de Lixeira, observando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.

Caém, de 2022

(nome e assinatura)



ANEXO III

ENTRADAS PRINCIPAIS

Sede 1

Sede 2

Gonçalo 1

Gonçalo 2

Piabas 1

Piabas 2

CANTEIROS PÚBLICOS

Praça do Quiosque – Canteiro 1

Praça do Quiosque – Canteiro 2

Praça do Quiosque – Canteiro 3

Praça Emília Andrade – Canteiro 1

Praça Castro Alves - Canteiro 1

Praça Dr. Brouteles - Canteiro 1

Canteiro externo leste do Estádio Municipal Eliezer Libório 1

Praça do Gonçalo – Canteiro 1

Praça do Gonçalo – Canteiro 2

Praça de Piabas – Canteiro 1

Praças de Piabas – Canteiro 2



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ADOÇÃO – Nº ___/___

“TERMO DE COMPROMISSO PARA ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÉM E _____”.

O MUNICÍPIO DE CAÉM, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, com sede na Praça Desembargador Souza Dias, nº 18, Centro, Caém - BA, CEP: 44.730-000, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SEAMA, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE ADOTANTE**, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 627/2021, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA ADOÇÃO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

1 DO PROCEDIMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

1.1. A presente parceria para adoção de espaço público foi devidamente requerida pela empresa / entidade adotante emde de 2022, (intenção anexa), no qual manifesta interesse pela adoção da, pelo período de 02 (dois) anos, atendendo ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 627/2021.

1.2. Os termos da parceria e as obrigações das partes foram aprovadas pela Prefeitura Municipal de Caém emdede 2022 para fins de cuidado e manutenção da área adotada, na forma do art. 5º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 627/2015

2 DO OBJETO

2.1. O objeto deste termo de compromisso é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO e ADOTANTE da Praça....., através do cumprimento das obrigações estabelecidas.

3 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras previstas neste termo:

- I – Monitorar e avaliar a execução deste termo;
- II – Analisar de forma conclusiva os resultados atingidos;
- III – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei;

3.2. São obrigações da Entidade Adotante, além de outras previstas neste Acordo de Cooperação:



I – Aquisição e fornecimento de mudas e insumos necessários para manutenção da Praça....., pelo período de 02 (dois) anos, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

II – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas neste termo;

II – Fornecer ao MUNICÍPIO todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;

III – Permitir e apoiar as ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;

IV – Solicitar ao MUNICÍPIO eventuais alterações deste termo que sejam consideradas pertinentes com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;

V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido neste instrumento;

VI – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;

VII - responsabilizar-se pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a Inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

VIII – Indenizar o MUNICÍPIO em relação aos danos causados, inclusive a terceiros;

IX – Outras obrigações previstas em lei e neste termo.

4 VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. Tratando-se de parceria fundamentada na Lei Municipal nº 627/2021, não haverá repasse de recursos financeiros.

5 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente termo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados desde a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista na Lei Municipal nº 627/2021 e será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

6.2. O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação da boa execução do objeto da parceria,



analisando documentos, requisitando informações, realizando inspeções, promovendo cruzamento de dados e informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

7 ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Salvo autorização expressa da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, é vedada a transferência ou assunção da execução do objeto desta parceria.

8 DA TRANSPARÊNCIA

8.1 A Adotante poderá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações informações acerca da presente parceria “A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

9 DA RESCISÃO

9.1. O presente termo é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo iniciativa do Poder Público relacionada a falha ou inexecução do objeto.

10 DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS

10.1. A Adotante declara conhecer todos os termos da Lei Municipal nº 627/2021, responsabilizando-se pela fiel observância de tais dispositivos legais. Ademais, atesta-se também a ciência dos anexos vinculados a este termo que devem ser fielmente seguidos pela adotante.

11 DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacobina/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Caém, _____ de _____ de 2022

Município de Caém

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

José Rafael Muricy Junior



Empresa Adotante

Nome Representante Legal

Testemunhas _____

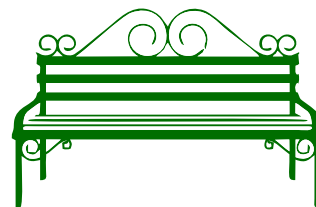
Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0B83-D1D7-BB4A-6E44.



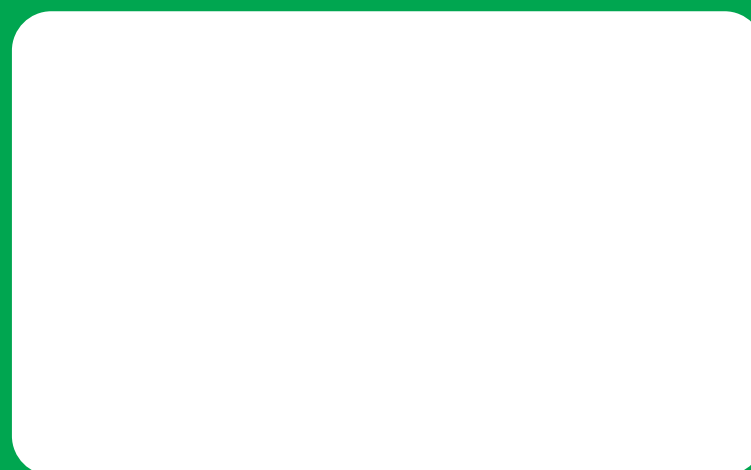


30 cm

ADOTE UMA
PRAÇA,



ESSA EMPRESA É PARCEIRA DO MEIO AMBIENTE.



20 cm

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE



Caem
Gestão 2021-2024
Nossa Terra, Nossa Gente!



ADOTE UMA LIXEIRA



ESSA EMPRESA É PARCEIRA DO MEIO AMBIENTE.

**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE**



Caém

Gestão 2021-2024

Nossa Terra, Nossa Gente!